

A IMPORTÂNCIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E DOS CONSELHOS DENTRO DO RPPS

DUAL
CONSULTORIA

Dayse G Fernandes Balduino

OAB/MT 13.587

dualconsultoriarppls@gmail.com

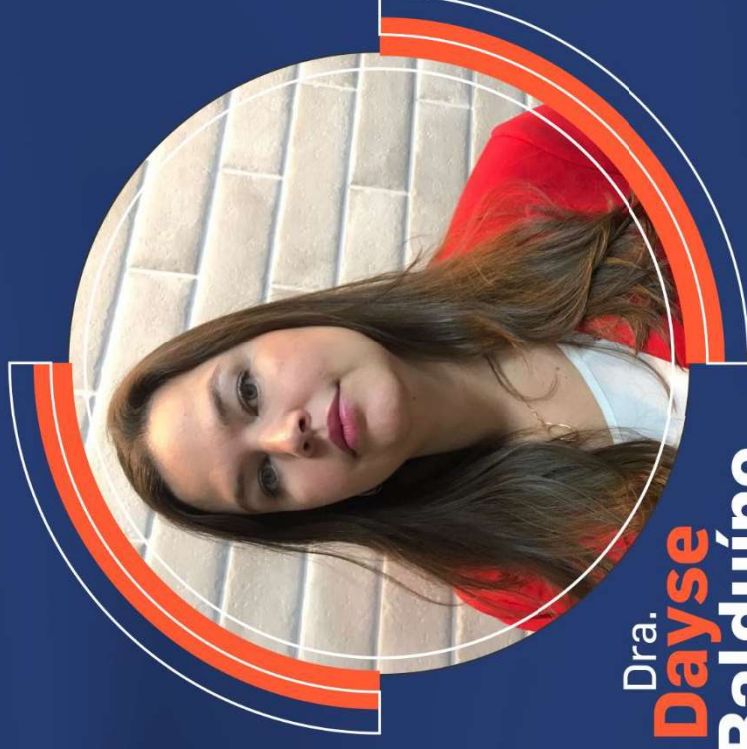
(65) 99951-4115



**Deborah
Guimarães**

Advogada (OAB/-MT) 13.587

**Diretora Administrativa e Comercial;
CPA10;
Bacharel em Direito;
MBA em Gestão Empresarial.**



**Dra.
Dayse
Balduino**

Advogada (OAB/-MT) 13.587

**Diretora Executiva;
Advogada;
Pós Graduada em Processo Civil;
Pós Graduada em Direito Previdenciário.**

Regime Próprio de Previdência Social

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGIME GERAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



INSS

PREV
NOBRES



Servidores Titulares
de cargo efetivo

Contribuição:



Ente



Servidores Ativos

Aposentados e
Pensionistas

Cada RPPS possui apenas uma Unidade Gestora;
Faz a Administração, o Gerenciamento e a operacionalização do RPPS;
A Arrecadação de Recursos;
Gestão de Recursos e Fundos Previdenciários;
A Concessão, o pagamento e a manutenção dos Benefícios Previdenciários.

SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO RPPS

VINCULO COM RPPS:

1. Servidor Público Titular de cargo efetivo;

Manterá vínculo com o RPPS:

- ❖ Quando cedido (*com ou sem ônus*);
- ❖ Quando licenciado (*com ou sem ônus*);
- ❖ Durante afastamento do cargo efetivo para exercício em outro Ente;
- ❖ Durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração;
- ❖ Durante o afastamento para exercício de cargo temporário ou função pública.

2. Servidor Inativo (Aposentado) e o Pensionista;

3. Dependentes dos Servidores Ativos e Inativos.

A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração, demissão, cassação da aposentadoria; Tempo de duração da Pensão por Morte previstas em lei do Ente Federativo ou em razão de decisão judicial.

RPPS concede SOMENTE Aposentadoria e Pensão

OS RPPS NÃO

EVISTOS NO RGPS

TITULAR

DEPENDENTE

☐ Aposentadoria por Tempo de Contribuição; por Idade e Especial;

☐ Pensão por Morte;

☐ Auxílio Reclusão.

☐ Aposentadoria Compulsória;

☐ Aposentadoria por Invalidez
(*incapacidade permanente*);

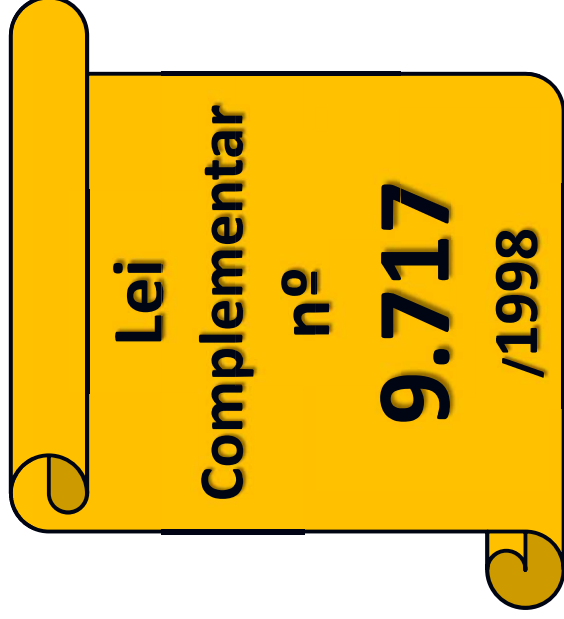
☐ Auxílio Doença;

☐ Salário Maternidade; e

☐ Salário Família.

A EC 103/2019 transferiu a
responsabilidade do
pagamento dos Benefícios
ASSISTENCIALISTAS para o
Ente Público que possui
RPPS.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS RPPS

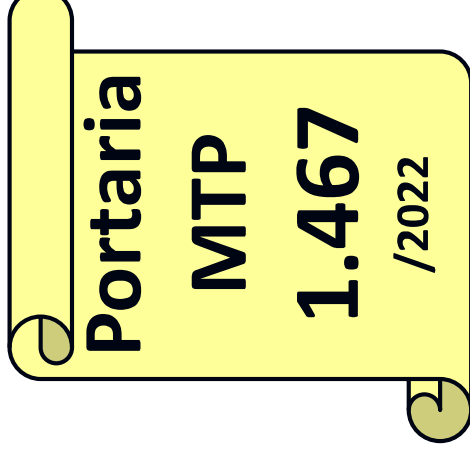


Disciplina as regras de

organização e
funcionamento

dos RPPS

(A “carta magna” dos RPPS)



Disciplina os

parâmetros e as diretrizes

gerais para organização e
funcionamento dos RPPS

Lei Complementar 9.717/1998

Lei
Complementar

nº

9.717

/1998



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social

LEI GERAL DA PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO

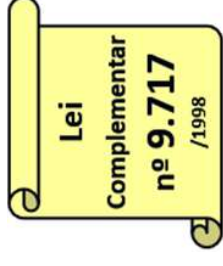
LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

OUTRAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS RPPS

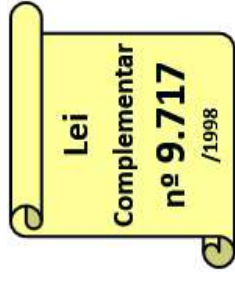


Os RPPS são constituídos mediante Lei do Ente, e devem observar a exigência do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

**É VEDADA A EXISTÊNCIA DE MAIS
DE UM RPPS PARA O ENTE.**

**A EC 103/2019 VEDA A CRIAÇÃO
DE NOVOS RPPS.**

RESPONSÁVEIS PELO RPPS



Artigo 10 CF – É assegurada a participação dos trabalhadores e empregados nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão e deliberação. (grifo nosso)

REQUISITOS PARA RESPONSABILIZÁVEIS PELO RPPS

1 – Requisitos mínimos para ingresso ou permanência no RPPS

Lei 9.717/98

Art. 8º-B

Portaria MTP 1.467/2022

Art. 16º

III - possuir experiência de 2 anos nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação acadêmica em nível

I - não ter sofrido condenação criminal

II - possuir certificação;

QUEM ?

QUEM ?

QUEM ?

QUEM ?

Dirigentes da Unidade Gestora
-Dirigente Executiva
-Demais membros da Diretoria



Dirigentes da Unidade Gestora
-Dirigente
-Demais membros da Diretoria



Dirigentes da Unidade Gestora
-Dirigente
-Demais membros da Diretoria



Dirigentes da Unidade Gestora
-Dirigente
-Demais membros da Diretoria

Gestor de Recursos do RPPS



Gestor de Recursos do RPPS



Gestor de Recursos do RPPS



Gestor de Recursos do RPPS

Membros do Comitê de Investimento



Membros do Comitê de Investimento



Membros do Conselho Deliberativo



Membros do Conselho Deliberativo



Membros do Conselho Fiscal



Membros do Conselho Fiscal



Os membros dos Conselho Deliberativo e Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas e antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido e algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

A IMPORTANCIA DOS CONSELHOS NA

GOVERNANÇA DE UM RPPS

Assegurar o atingimento de sua missão institucional

Preservar os direitos dos segurados

Garantir uma boa gestão do patrimônio.

CONSELHO DELIBERATIVO

- ☐ Aprova o Plano de Ação Anual;
- ☐ Acompanha a Execução das Políticas relativas a gestão do RPPS;
- ☐ Acompanha resultados das auditorias dos órgãos de controle;

CONSELHO FISCAL

- ☐ Zela pela Gestão Econômica e Financeira;
- ☐ Examina balanço, balancete e Avaliação Atuarial;
- ☐ Emite parecer sobre a prestação de contas anual do RPPS;
- ☐ Relata sobre discordância apurada e sugeri medida saneadora.

A IMPORTANCIA DOS CONSELHOS NA GOVERNANÇA DE UM RPPS

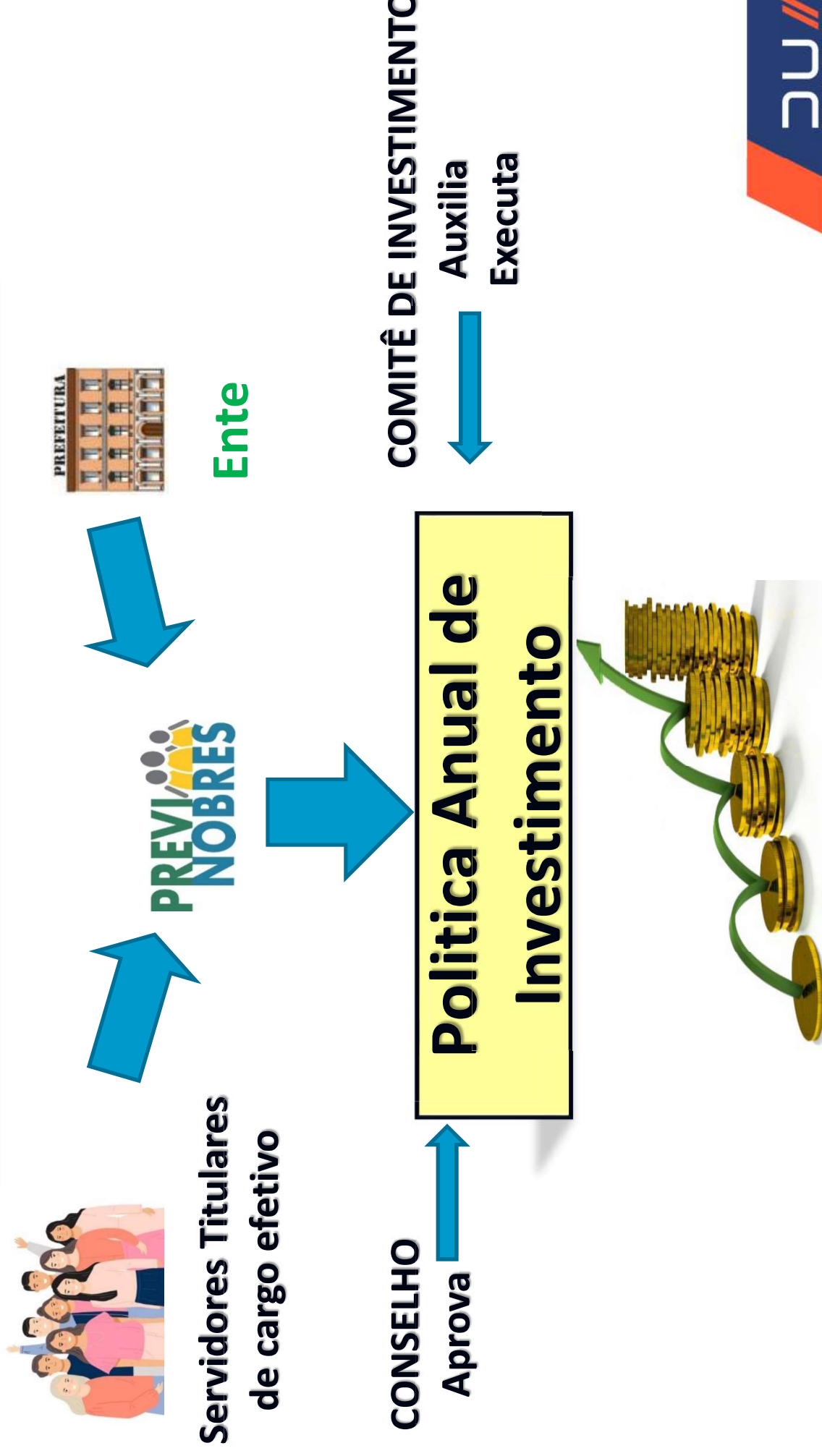
Portaria MPS nº 170

Artigo 3º-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão manter Comitê de Investimentos dos recursos dos seus respectivos RPPS, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cuja decisões serão registradas em ata. (incluído pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de investimentos tem como objetivo estabelecer um plano de gestão para os recursos dos benefícios previdenciários dos Servidores Municipais vinculados ao Fundo de Previdência Social, para garantir segurança, liquidez e rentabilidade aos recursos, esclarecendo e dando transparência às aplicações.

O Processo de Investimento no seu RPPS



Previdência: Futuro que se decide no presente.

OBRIGADA PELA SUA ATENÇÃO

Dayse Guimarães F Balduino

Advogada/OAB-MT 13.587
Especialista em Processo Civil e
Direito Previdenciário

dualconsultoriarpps@gmail.com
(65) 99951-4115



65 99951-4115

dualconsultoriarpps@gmail.com

Av André Antônio Maggi, 525, Alvorada

Ed. Helbor Dual Business, sl 912, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-847